



Secretaria da Controladoria Geral do Estado

**Relatório de
Acompanhamento das
Páginas de Acesso à
Informação**

2013

Esse Relatório registra a evolução da promoção do Acesso à Informação por meio das Páginas de Acesso à Informação do Poder Executivo Estadual

Gerência de Ouvidoria do Estado

Sumário

1.	Introdução	3
2.	O Acesso à Informação	4
3.	Pernambuco e o Acesso à Informação.....	5
4.	Transparência Ativa	6
5.	Páginas de Acesso à Informação	7
5.1.	O acesso às Páginas de Acesso à Informação	8
5.2.	Informações disponíveis nas Páginas de Acesso à Informação.....	8
5.2.1.	Institucional.....	9
5.2.2.	Ações e Programas.....	9
5.2.3.	Auditórias	9
5.2.4.	Convênio	9
5.2.5.	Despesa	10
5.2.6.	Licitações	10
5.2.7.	Contratos.....	10
5.2.8.	Remuneração dos Servidores	10
5.2.9.	Perguntas Frequentes	11
5.2.10.	Serviço de Informação ao Cidadão	11
5.2.11.	Sobre a Lei de Acesso à Informação	11
6.	Resultados alcançados na promoção do acesso à informação por meio das Páginas de Acesso à Informação	12
7.	Plano de Ação para disponibilização da totalidade de informações	14
8.	Conclusão	15
	Anexo I	16
	Anexo II	19

1. Introdução

O Estado de Pernambuco, pretendendo realizar operação de crédito para financiamento de políticas públicas junto ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco - PROCONFIS/PE, uma das linhas de financiamento do Banco Internacional de Desenvolvimento – BID (PROCOFINS PE BR-L 1381), elaborou uma matriz de problemas da administração pública estadual.

Nessa missão, coube à Secretaria da Controladoria do Estado – SCGE elencar problemas e sugerir soluções, incluindo indicadores e meios de verificação na matriz de políticas públicas, especificamente para o cumprimento do componente III dessa matriz - Gestão Financeira e Controle dos Gastos Públicos.

Um dos problemas levantados consiste na deficiência nos mecanismos de promoção de acesso à informação. Segundo levantamento, foram identificadas como causas: a falta de padronização na política de acesso à informação nos órgãos, a disponibilização insuficiente de informações e a cultura insatisfatória de prestação de contas.

Como solução a este problema, foi proposta a implantação da política de acesso à informação dos órgãos e entidades, com mecanismos de disponibilização de informações adequadas à Lei Estadual Nº 14.804/ 2012 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Isso compreende a criação de grupo de trabalho com representantes de órgãos do núcleo do governo para viabilizar essa implantação, bem como a definição da área que irá realizar o monitoramento da execução dessa Lei. O produto correspondente consiste em 56 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com Páginas de Acesso à Informação que atendam aos padrões estabelecidos pela LAI (mínimo 08 requisitos dos 11 previstos).

A primeira tranche deste problema exigia a regulamentação no âmbito estadual da Lei Federal de Acesso à Informação, atendida em outubro de 2012, com a publicação da Lei Estadual Nº 14.804 e do Decreto Estadual Nº 38.787/2012.

O presente relatório consiste numa adaptação do Relatório de Monitoramento do Acesso à Informação, elaborado mensalmente pela

Coordenação de Monitoramento do Acesso à Informação, com o objetivo específico de comprovar o cumprimento da segunda tranche deste problema, qual seja: a implantação da política de acesso à informação, cuja verificação se dará por meio da disponibilização das informações exigidas pela legislação, nos sítios eletrônicos oficiais, de pelo menos 20 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

2. O Acesso à Informação

O acesso à informação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, regulamentado pela União por meio da Lei Nº 12.527/2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI) e, no âmbito do Poder Executivo Estadual, pela Lei Nº 14.804/2012 (Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI) e Decreto Nº 38.787/2012.

Partindo da premissa de que o Estado atua em nome da sociedade, infere-se que ele não é proprietário, mas sim guardião do bem público. Da mesma forma deve ocorrer com a informação que é por ele produzida ou custodiada. Essa informação é, essencialmente, um bem público e, como tal, pertence à sociedade.

Nesse contexto, a Lei Federal de Acesso à Informação busca conferir transparência ao Estado brasileiro, conforme preconizado pela Constituição Federal. E para tanto, a legislação introduz dois conceitos que dão feição prática ao acesso à informação: transparência ativa e transparência passiva.

A transparência passiva consiste no acesso à informação pública mediante solicitação do cidadão, trazendo, inclusive, mecanismos para interposição de recursos, em caso de negativa de acesso.

A transparência ativa, por sua vez, consiste na divulgação de informações por iniciativa da própria Administração Pública. Tal modalidade de transparência se concretiza, no Estado de Pernambuco, por meio das Páginas de Acesso à Informação, que são páginas eletrônicas construídas para garantir ao cidadão um acesso fácil e rápido, pela rede mundial de computadores - *internet*, a um conjunto de informações públicas, cuja publicação está prevista em Lei.

3. Pernambuco e o Acesso à Informação

Em 15 de maio de 2012, véspera da entrada em vigor da LAI Federal, o Governador Eduardo Campos encaminhou o Projeto de Lei Estadual, que viria a ser sancionado em 29 de outubro, com a publicação da LAI Estadual (Lei Nº 14.804/2012), seguida do Decreto Estadual Nº 38.787, que a regulamenta.

Ainda em maio de 2012, visando subsidiar o trabalho de implantação da LAI nesse Estado, foi criado, pelo Decreto Estadual Nº 38.212/2012, um Grupo de Trabalho coordenado pela SCGE com a missão de planejar todas as adaptações necessárias na estrutura estadual a fim de tornar efetivo o direito do cidadão pernambucano de ter acesso às informações públicas custodiadas pelo Poder Executivo Estadual.

Posteriormente, em maio de 2013, a Controladoria teve seu regulamento alterado, sendo criada em sua estrutura organizacional, notadamente na estrutura da Gerência de Ouvidoria do Estado, a Coordenadoria de Monitoramento do Acesso à Informação, tornando ainda mais forte o compromisso deste Estado com a efetiva garantia do direito do cidadão de acesso à informação. Compete a esta Coordenadoria, nos termos do art. 6º, VI, do Decreto Estadual Nº 39.414/ 2013, “*monitorar a aplicação da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012 – Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e as seções específicas de acesso à informação nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do mencionado Poder; consolidar os pedidos de acesso à informação e os termos de classificação da informação; e secretariar os trabalhos do Comitê de Acesso à Informação – CAI*”.

Face ao exposto, resta claro que o Governo de Pernambuco vem trabalhando incessantemente para a implantação de todas as medidas que garantam o acesso do cidadão pernambucano à informação pública e a SCGE tem um papel decisivo, coordenando as ações que garantam o sucesso desse desafio.

4. Transparência Ativa

A LAI Estadual, em consonância com normas gerais estabelecidas na legislação federal, trouxe dispositivos que tornam obrigatória, aos órgãos e entidades públicas, a divulgação em sítios eletrônicos e independente de requerimento, de informações de interesse geral ou coletivo, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo. Trata-se, nesse caso, da transparência ativa.

Dispõe essa Lei que o Poder Executivo Estadual garantirá o acesso às informações públicas à distância e presencialmente. No tocante ao atendimento à distância, determina que seja realizado por meio do Portal da Transparência de Pernambuco, dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades governamentais e do sistema da Ouvidoria Estadual.

Ademais, o art. 7º do Decreto Estadual Nº 38.787/2012 ratifica o dever dos órgãos e entidades públicas perante a transparência ativa e delimita, ainda, em seu §3º, um rol de informações mínimas que deverão ser objeto de iniciativas de transparência pública, a saber:

- ✓ estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- ✓ programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- ✓ repasses ou transferências de recursos financeiros;
- ✓ execução orçamentária e financeira;
- ✓ licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- ✓ remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, todos de maneira individualizada;
- ✓ respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- ✓ contato da autoridade de monitoramento (telefone e correio eletrônico), designada nos termos do §1º do artigo 20 da Lei nº 14.804, de 2012,

- bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC; e
- ✓ informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas, todas concluídas.

Cabe ressaltar que a relação de informações apresentada não é exaustiva, mas uma lista das informações mínimas que deverão obrigatoriamente ser publicadas. A divulgação espontânea do maior número possível de informações, além de facilitar o acesso à informação, tende a reduzir a demanda de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos decorrentes do processamento e acompanhamento dos pedidos de acesso à informação.

5. Páginas de Acesso à Informação

Visando a promoção da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, foram criadas as Páginas de Acesso à Informação.

Isso se deu de maneira gradativa de janeiro a julho de 2013, alcançando a meta pré-definida de 69 (sessenta e nove) Páginas.

Atualmente, todos os órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual possuem Página de Acesso à Informação, que consiste em um sítio eletrônico interligado à *internet*, onde serão disponibilizadas as informações exigidas pela Lei de maneira organizada e padronizada, facilitando o acesso à informação.

A responsabilidade pela sua atualização é da autoridade de monitoramento de cada órgão ou entidade - servidores públicos designados pelos seus titulares para a fiel execução da LAI Estadual.

Essas autoridades, juntamente com assessores de comunicação e de tecnologia da informação, participaram de treinamentos, onde foram repassadas orientações acerca das informações que deverão ser publicadas e as respectivas frequências de atualização, bem como orientações quanto à operacionalização da aplicação web. Foram disponibilizados, também, manuais técnicos e operacionais para auxiliá-los nessa tarefa.

As Páginas foram arquitetadas para disponibilizar o rol mínimo de informações previstas no art. 7º, §3º do Decreto Estadual Nº 38.787/2012, contudo, a ferramenta poderá ser, a qualquer tempo, adaptada para a inclusão de outras informações de interesse particular ou coletivo, que o órgão ou entidade pretenda disponibilizar.

5.1. O acesso às Páginas de Acesso à Informação

O acesso e essas Páginas pode se dar de três formas distintas. A primeira é diretamente pela página inicial de acesso à informação, no endereço www.lai.pe.gov.br, onde é possível acessar as 69 (sessenta e nove) Páginas já criadas.

Outra maneira é por meio dos sítios eletrônicos institucionais dos órgãos e entidades. Na página inicial desses sítios estará publicado o banner padrão do acesso à informação, que dará acesso à seção específica daquele órgão ou entidade.

E a terceira forma de acesso às Páginas se dá por meio do Portal da Transparência, no item de menu “Lei de Acesso à Informação”.

5.2. Informações disponíveis nas Páginas de Acesso à Informação

As Páginas permitem o acesso da população às informações de publicação obrigatória por órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 7º, §3º do Decreto Nº 38.787/2012 e a outras informações que, apesar de não previstas expressamente em Lei, faz-se mister para o exercício pleno do direito de acesso à informação.

Estas informações podem ser agrupadas em 11 informações distintas e serão apresentadas nas Páginas de Acesso à Informação nas seguintes seções:

5.2.1. Institucional

Onde são divulgadas as informações institucionais e organizacionais do órgão ou entidade, compreendendo sua missão, visão e valores. Essa seção se subdivide em 4 subseções: estrutura organizacional, competências, relação de autoridades (quem é quem) e horários de atendimento. A publicação dessas informações está prevista no art. 7º, §3º, I Decreto nº 38.787/2012.

5.2.2. Ações e Programas

Informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo órgão ou entidade são publicadas nessa seção, conforme previsão do art. 7º, §3º, II Decreto nº 38.787/2012.

5.2.3. Auditorias

Nas Páginas de Acesso à Informação são divulgadas, também, informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas no órgão ou entidade, notadamente na seção “Auditorias”. Está prevista a publicação dessas informações no art. 7º, §3º, IX Decreto nº 38.787/2012.

5.2.4. Convênio

Conforme art. 7º, §3º, III Decreto nº 38.787/2012, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão divulgar, na seção “Convênios”, informações sobre os repasses e as transferências de recursos financeiros efetuados pelo órgão ou entidade mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, ou instrumentos congêneres, com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

5.2.5. Despesa

Esta seção divulga informações pertinentes à execução orçamentária e financeira dos órgãos ou entidades, cuja publicação está prevista no art. 7º, §3º, IV Decreto nº 38.787/2012.

O aplicativo irá disponibilizar as informações da despesa dos órgãos e entidades de acordo com a consulta por Poder, órgão ou Unidade Gestora no Portal da Transparência, ferramenta administrada pela SCGE.

5.2.6. Licitações

Também são divulgadas, nas Páginas de Acesso à Informação, informações sobre as licitações do órgão ou entidade. O aplicativo irá disponibilizar as informações dos órgãos e entidades de acordo com a consulta no Painel de Licitações, ferramenta administrada pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. Tal publicação está prevista no art. 7º, §3º, V Decreto nº 38.787/2012.

5.2.7. Contratos

Nessa seção são divulgadas informações sobre os contratos vigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 7º, §3º, V Decreto nº 38.787/2012.

5.2.8. Remuneração dos Servidores

Seção onde são divulgadas informações sobre a remuneração dos servidores estaduais. O aplicativo irá disponibilizar essas informações de acordo com a consulta no Portal da Transparência e deixará disponível um repositório para publicação dos relatórios dos salários dos servidores das entidades que não estejam contempladas no Portal. A publicação dessas informações está prevista no art. 7º, §3º, IV Decreto nº 38.787/2012.

5.2.9. Perguntas Frequentes

As perguntas mais frequentes sobre o órgão ou entidade e as ações no âmbito de sua competência também são publicadas, segundo previsão do art. 7º, §3º, VII Decreto nº 38.787/2012.

5.2.10. Serviço de Informação ao Cidadão

Há também divulgação das informações sobre a Ouvidoria/SIC pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do órgão ou entidade, inclusive telefones e e-mails específicos do ouvidor e da autoridade de monitoramento, a quem compete garantir o acesso à informação, conforme disciplina o art. 7º, §3º, VIII Decreto nº 38.787/2012.

Além dessas informações, essa seção conterá também um link para o sítio eletrônico da Ouvidoria do Estado (endereço www.ouvidoria.pe.gov.br), onde o usuário poderá realizar seu pedido de acesso à informação pela internet ou solicitar recurso de um pedido já realizado.

5.2.11. Sobre a Lei de Acesso à Informação

Informações gerais sobre a LAI Estadual e o acesso à informação em Pernambuco também serão divulgadas; entre elas, o histórico das ações realizadas para garantia do acesso e os avanços alcançados pelo Poder Executivo Estadual.

O art. 16 da LAI Estadual prevê a publicação anual de “*relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e sobre a classificação dos documentos demandados*”. Essa publicação, no final do exercício de 2013, se dará nessa seção.

Ademais, é dever do Estado orientar o cidadão quanto aos seus direitos, dentre eles o de acesso à informação. Dessa forma, essa seção também tem como objetivo a orientação quanto aos direitos regulados pela LAI e as formas de como exercê-los.

As Páginas de Acesso à Informação contam, ainda, com uma seção chamada “Informações Classificadas”, nas quais deverão ser publicadas as informações que tenham sido classificadas como sigilosas. Isso deve ocorrer anualmente e está previsto no art. 16, da LAI Estadual.

6. Resultados alcançados na promoção do acesso à informação por meio das Páginas de Acesso à Informação

Conforme mencionado anteriormente, foi identificado como problema da administração pública estadual a deficiência nos mecanismos de promoção do acesso à informação.

Como solução, foi proposta a implantação de política de acesso à informação dos órgãos e entidades, com mecanismos de disponibilização de informações adequadas à LAI Estadual. Como meio de verificação, foi proposta a disponibilização dessas informações (ao menos 8 das 11 previstas em Lei) em sítios oficiais de pelo menos 20 órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual (segunda tranche).

Das 69 Páginas de Acesso à Informação que o Poder Executivo Estadual já disponibiliza à população na *internet*, 32 delas, ou seja, 46% já possuem pelo menos 8 dos 11 requisitos previstos na Legislação, devidamente carregados e atualizados, restando, portanto, atendida a segunda tranche da operação de crédito do Estado de Pernambuco junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento.

Na planilha abaixo são apresentadas as 32 Páginas divididas de acordo com a quantidade de requisitos atendidos (entenda-se: informação disponibilizada):

Quantidade de Requisitos Atendidos	Quantidade de Páginas
11	2
10	2
9	11
8	17

Apresentamos ainda a situação das demais Páginas de Acesso à Informação, ressaltando 14 Páginas, que já se encontram com 7 requisitos atendidos, bem próximo de alcançar os 8 requisitos definidos na tranche:

Quantidade de Requisitos Atendidos	Quantidade de Páginas
7	14
Até 6	23

A planilha abaixo apresenta os órgãos ou entidades, cujas Páginas de Acesso à Informação atingiram os 8 requisitos, conforme definido na tranche:

Quantidade de Requisitos Atendidos	Órgãos e entidades
11	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM; ✓ Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE.
10	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Secretaria de Articulação Social e Regional – SEART; ✓ SECRETARIA DE Defesa Social – SDS.
9	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE; ✓ Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI; ✓ Secretaria da Casa Militar – CAMIL; ✓ Secretaria da Casa Civil; ✓ Grande Recife Consórcio de Transporte – CTM; ✓ Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE; ✓ Instituto de Recursos Humanos – IRH; ✓ Procuradoria Geral do Estado – PGE; ✓ Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor – PROCON; ✓ Secretaria da Criança e Juventude – SCJ; ✓ Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECTEC.
8	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO; ✓ Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADDIPER; ✓ Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC;

- ✓ Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS;
- ✓ Conservatório Pernambucano de Música – CPM;
- ✓ Distrito Estadual de Fernando de Noronha – DEFN;
- ✓ Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- ✓ Fundação de Aposentaria e Pensões de Pernambuco – FUNAPE;
- ✓ Gabinete do Governados – GABGOV;
- ✓ Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE;
- ✓ Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE;
- ✓ Pernambuco Participações – PERPART;
- ✓ Porto do Recife;
- ✓ Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC;
- ✓ Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 – SECOPA;
- ✓ Secretaria da Fazenda – SEFAZ;
- ✓ Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo – STQE.

O Anexo I apresenta detalhadamente os requisitos atendidos por cada Página de Acesso à Informação acima elencadas e o Anexo II apresenta o endereço eletrônico de cada uma dessas Páginas.

7. Plano de Ação para disponibilização da totalidade de informações

É meta desta Controladoria a disponibilização da totalidade das informações previstas na LAI em todas as Páginas de Acesso à Informação, até 31 de dezembro de 2013.

Para alcançar este objetivo, a SCGE mantém plano de ação detalhado, do qual se destaca a ação de acompanhar diariamente, por meio de funcionalidade da aplicação web, as atualizações dessas Páginas.

Esse acompanhamento será intensificado nos meses de setembro e outubro, contatando as autoridades responsáveis sempre que necessário.

Em seguida, ou seja, no mês de novembro, os órgãos e entidades, cujas Páginas ainda não estejam com a totalidade de informações devidamente disponibilizadas, serão notificados, nos termos da Portaria SCGE Nº 39/ 2011, devendo providenciar o carregamento das informações ou a sua atualização no prazo de 5 dias.

8. Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, não apenas cumpriu o compromisso firmado junto ao Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, concretizado por meio da disponibilização de Páginas de Acesso à Informação organizadas e padronizadas, com ao menos 8 das 11 informações com publicação, previstas na Lei Estadual de Acesso à Informação; como o fez com grande eficiência, uma vez que excedeu em 160% a meta predefinida, atingindo um resultado de 32 Páginas em detrimento de 20 (quantitativo definido como suficiente para atendimento da tranche).

Ainda, a criação na estrutura organizacional da SCGE, de uma Coordenadoria com a responsabilidade de planejar, executar e gerir todas as ações necessárias para a garantia do acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual demonstra a seriedade com a qual o tema é tratado nesse Estado.

Por fim, registra-se que, apesar de muito já ter sido feito para garantir ao cidadão pernambucano o pleno acesso à informação pública, de forma ágil e sistemática, ainda há muito a se fazer. Esse é um processo contínuo e que estará sempre em constante evolução, visando garantir o controle social, e, dessa forma, contribuindo decisivamente para a aproximação entre o Poder Público e a Sociedade.

Anexo I**Detalhamento da Atualização das Páginas de Acesso à Informação**

Legenda:

A	Informação atualizada
V	Vazio (sem informação)
D	Informação desatualizada
E	A Seção apresenta erro

Atualização das Páginas de Acesso à Informação												
Órgão/ entidade	Institucional	Ações e Programas	Auditórias	Convênios	Despesas	Licitações	Contratos	Servidores	Perguntas Frequentes	SIC	Sobre a LAI	Quant. requisitos atendidos
ADAGRO	A	A	V	D	A	A	D	A	A	A	A	8
AD-DIPER	A	A	V	D	A	A	D	A	A	A	A	8
AGEFEPE	A	A	V	V	A	A	A	A	A	A	A	9
APAC	A	A	V	D	A	A	V	A	A	A	A	8
ATI	A	A	V	V	A	A	A	A	A	A	A	9

CAMIL	V	A	V	V	A	A	A	A	A	A	A	A	9
CASACIVIL	A	A	V	A	A	A	A	V	A	A	A	A	9
CONDEPE/ FIDEM	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	11
COPERGAS	A	A	A	D	V	A	A	V	A	A	A	A	8
CPM	A	A	A	D	A	A	D	A	E	A	A	A	8
DEFN	A	A	V	V	A	A	D	A	A	A	A	A	8
DETTRAN	A	A	V	V	A	A	V	A	A	A	A	A	8
GRANDE RECIFE	A	A	A	D	A	A	A	E	A	A	A	A	9
FACEPE	A	A	A	V	A	A	D	A	A	A	A	A	9
FUNAPE	A	A	V	A	A	A	V	A	V	A	A	A	8
GABGOV	A	A	V	V	A	A	A	A	V	A	A	A	8
HEMOPE	A	A	V	V	A	A	V	A	A	A	A	A	8
IRH	A	A	V	D	A	A	A	A	A	A	A	A	9
JUCEPE	A	A	V	V	A	A	D	A	A	A	A	A	8
PERPART	A	A	V	V	A	A	D	A	A	A	A	A	8

PGE	A	A	V	A	A	A	D	A	A	A	A	9
PORTO DO RECIFE	A	A	A	V	E	A	V	A	A	A	A	8
PROCON	A	A	A	V	A	A	V	A	A	A	A	9
SCGE	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	11
SCJ	A	A	A	A	A	A	D	A	V	A	A	9
SDEC	A	A	V	V	A	A	D	A	A	A	A	8
SDS	A	A	V	A	A	A	A	A	A	A	A	10
SEART	A	A	V	A	A	A	A	A	A	A	A	10
SECOPA	A	A	V	V	A	A	V	A	A	A	A	8
SECTEC	A	A	V	A	A	A	D	A	A	A	A	9
SEFAZ	A	A	V	D	A	A	V	A	A	A	A	8
STQE	A	A	V	D	A	A	D	A	A	A	A	8

Anexo II**Endereços eletrônicos das Páginas de Acesso à Informação**

Nome do órgão ou entidade	Endereço eletrônico
ADAGRO	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
AD-DIPER	http://www.lai.pe.gov.br/web/addiper/institucional
AGEFEPE	http://www.lai.pe.gov.br/web/agefepe/institucional
APAC	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
ATI	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
CAMIL	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
CASACIVIL	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
CONDEPE/FIDEM	http://www.lai.pe.gov.br/web/adagro/institucional
COPERGAS	http://www.lai.pe.gov.br/web/copergas/institucional
CPM	http://www.lai.pe.gov.br/web/cpm/institucional
DEFN	http://www.lai.pe.gov.br/web/defn/institucional
DETRAN	http://www.lai.pe.gov.br/web/detran/institucional
GRANDE RECIFE	http://www.lai.pe.gov.br/web/ctm/institucional
FACEPE	http://www.lai.pe.gov.br/web/facepe/institucional
FUNAPE	http://www.lai.pe.gov.br/web/funape/institucional
GABGOV	http://www.lai.pe.gov.br/web/gabgov/institucional
HEMOPE	http://www.lai.pe.gov.br/web/hemope/institucional
IRH	http://www.lai.pe.gov.br/web/irh/institucional
JUCEPE	http://www.lai.pe.gov.br/web/jucepe/institucional
PERPART	http://www.lai.pe.gov.br/web/perpart/institucional
PGE	http://www.lai.pe.gov.br/web/pge/institucional
PORTO DO RECIFE	http://www.lai.pe.gov.br/web/portodorecife/institucional
PROCON	http://www.lai.pe.gov.br/web/procon/institucional
SCGE	http://www.lai.pe.gov.br/web/scge/institucional
SCJ	http://www.lai.pe.gov.br/web/scj/institucional
SDEC	http://www.lai.pe.gov.br/web/sdec/institucional

SDS	http://www.lai.pe.gov.br/web/sds/institucional
SEART	http://www.lai.pe.gov.br/web/seart/institucional
SECOPA	http://www.lai.pe.gov.br/web/secopa/institucional
SECTEC	http://www.lai.pe.gov.br/web/sectec/institucional
SEFAZ	http://www.lai.pe.gov.br/web/sefaz/institucional
STQE	http://www.lai.pe.gov.br/web/stqe/institucional